



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

1016

OFÍCIO Nº 172/2024

Piraí, 02 de julho de 2024

Senhor Prefeito

Encaminho cópia da Portaria nº 054/2024 a 056/2024, para publicar no Boletim Informativo do Município.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

Exmo. Sr.
Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal de Piraí - RJ

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 054/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraí, usando
de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I- Designar o servidor **Luiz Antônio Pereira Werneck**, Contador, matrícula 2062-3, para responder pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento, durante o período de 01 a 30 de julho do ano corrente, por motivo de férias do servidor João Mauricio Nunes Rosa, Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamento/Contador, matrícula 2019-0, sem prejuízo das funções que exerce o substituto nessa Câmara.

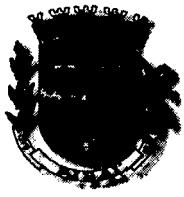
II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 01 de Julho de 2024.



Mario Hermínio da Silva Carvalho

Presidente



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 055/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea h, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, as informações contidas no Processo Administrativo nº 1194/2024;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 165 da Lei 964/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores : **Leandro Pires Chrisostimo**, primeiro membro da Comissão Processante, matrícula funcional nº 2065-6, Oficial Legislativo, designado Presidente desta Comissão, **Bianca Moraes Aguirre Veizaga**, segundo membro, matrícula funcional nº 2059-0, Oficial Legislativo e **Maurício da Silva Junior**, terceiro membro, matrícula funcional nº 2057-8, Chefe de Departamento de Informática, nos termos do artigo 176, da Lei nº 964/2009;

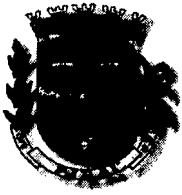
Art. 2º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), destinada a apurar eventual infração, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 1194/2024, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogada, na forma do artigo 165;

Art. 3º- Diante da excepcionalidade dos fatos narrados e a necessidade de celeridade na apuração, dispensar os servidores nomeados para a condução do processo administrativo, da obrigatoriedade do uso do registro de ponto, do início até a entrega do relatório final, conforme Lei Municipal nº 964/2013, art.181 Parágrafo 1;

Art. 4º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 01 de julho de 2024.

Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 056/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea h, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, as informações contidas no Processo Administrativo nº 1100/2024;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 165 da Lei 964/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores : **Gustavo Duarte Martins dos Santos**, primeiro membro da Comissão Processante, matrícula funcional nº 2056-7, Oficial Legislativo, designado Presidente desta Comissão, **Andreza Angelica de Oliveira Rocha Guimarães**, segundo membro, matrícula funcional nº 2085-6, Oficial Legislativo e **Lorryne de Oliveira**, terceiro membro, matrícula funcional nº 2086-7, Oficial Legislativo, nos termos do artigo 176, da Lei nº 964/2009;

Art. 2º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), destinada a apurar eventual infração, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 1100/2024, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogada, na forma do artigo 165;

Art. 3º- Diante da excepcionalidade dos fatos narrados e a necessidade de celeridade na apuração, dispensar os servidores nomeados para a condução do processo administrativo, da obrigatoriedade do uso do registro de ponto, do início até a entrega do relatório final, conforme Lei Municipal nº 964/2013, art.181 Parágrafo 1;

Art. 4º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 02 de julho de 2024.


Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente